

termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação da arguida.

12 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Marco António de Aço e Borges*. — A Oficial de Justiça, *Helena Santos*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Aviso de contumácia n.º 1596/2006 — AP. — O Dr. Gil Vicente Cardoso da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1078/99.3TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Herlander Morais de Morais e Castro, filho de Vladimiro Caldeira de Morais e Castro e de Maria Amélia Silva Morais e Castro, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 21 de Julho de 1960, titular do bilhete de identidade n.º 7478135, com, com domicílio na Rua Salgueiro Maia, lote 6, 2.º, esquerdo, Pinhal Novo, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 10 de Maio de 1999, por despacho de 28 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por sua apresentação em juízo.

29 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — O Oficial de Justiça, *Manuel Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 1597/2006 — AP. — A Dr.ª Isabel Ferreira, juíza de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 463/01.7JDLNB, pendente neste Tribunal contra a arguida, Patrícia Aparecida Souza, com domicílio na Rua da Matinha, lote 14, rés-do-chão, 2400-189 Leiria, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 14 de Setembro de 2000, por despacho de 29 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal

29 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Isabel Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Isabel Maria Seixas Martins*.

Aviso de contumácia n.º 1598/2006 — AP. — O Dr. Gil Vicente Cardoso da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 163/01.8TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Nicolae Luca, filho de Fiodor Luca e de Praskovia Luca, nascido em 1 de Fevereiro de 1961, casado, com domicílio na Vila Franca da Serra, 6290 Gouveia, por se encontrar acusado da prática de um crime de auxílio à emigração ilegal, previsto e punido pelo artigo 134.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, praticado em 24 de Outubro de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Carreira*.

Aviso de contumácia n.º 1599/2006 — AP. — O Dr. Gil Vicente Cardoso da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria,

faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1242/03.2TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Batista Castanheira, filho de Manuel Castanheira Marques e de Maria Dilma Batista, natural de Covelo, Tábua, de nacionalidade portuguesa, nascido em 7 de Abril de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 9713089, com domicílio no Covelo de Cima, Covelo, 3420 Tábua, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 12 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

13 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cecília de Oliveira Marto Rodrigues*.

Aviso de contumácia n.º 1600/2006 — AP. — O Dr. Gil Vicente Cardoso da Silva, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Leiria, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1620/04.0TALRA, pendente neste Tribunal contra o arguido Aleksandr Borodovskyy, filho de Aleksander Borodovsky e de Marya Borodovsky, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 15 de Março de 1961, casado (regime: desconhecido), com domicílio em Reguengo do Fetal, 2440 Batalha, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

16 de Dezembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Gil Vicente Cardoso da Silva*. — A Oficial de Justiça, *Maria Cecília de Oliveira Marto Rodrigues*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 1601/2006 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 673/03.2SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Nelson Miguel da Almeida, filho de Miguel Adão Simão e de Venância Nascimento de Almeida, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 6 de Abril de 1979, solteiro, titular da autorização de residência n.º 320976, com domicílio na Rua das Meloas, 27, cave, direito, Cova da Piedade, 2800-465 Almada, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 4 de Junho de 2002, foi o mesmo declarado contumaz em 17 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públi-

cas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 1602/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Marisa dos S. A. M. Nunes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 3966/00.7TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Manuel Alves Neto, filho de Manuel Antunes Neto e de Emília Alves Serralheiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1947, casado, titular do bilhete de identidade n.º 14689, com domicílio na Rua de Santa Maria, 247, rés-do-chão, direito, Barcelos, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Abril de 2002, por despacho de 14 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime.

24 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos S. A. M. Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

Aviso de contumácia n.º 1603/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Marisa dos S. A. M. Nunes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que neste Tribunal correm uns autos de processo comum (tribunal singular) n.º 14 236/03.9TDLSB, separados por força do disposto nos artigos 335.º, n.º 4, e 30.º, n.º 1, alínea *d*), ambos do Código Penal, onde foi declarada contumaz desde 6 de Junho de 2005 a arguida Margarida da Conceição Fernandes dos Santos, filha de José Ferreira dos Santos e de Conceição Fernandes, natural de Vila Nova de Gaia, Arcozelo, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascida em 8 de Setembro de 1959, com domicílio na Rua de São Vicente Ferrer, lugar de Espinho, 297, São Félix da Marinha, 4405 São Félix da Marinha, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 18 de Agosto de 2003, por despacho de 16 de Novembro de 2005, proferido nos presentes autos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por despenalização do crime.

24 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Marisa dos S. A. M. Nunes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Susana Pica*.

Aviso de contumácia n.º 1604/2006 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 821/05.8TLLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Ribeiro Tavares, filho de Pedro Lopes Tavares e de Filomena Nilda Riberio Tavares, natural de Cabo Verde, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 22 de Junho de 1972, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 16141117, com domicílio na Rua General Humberto Delgado, Vila Serrana, 7, 2695 São João da Talha, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, do Código Penal, praticado em 24 de Março de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

24 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Teresa Fernandes*.

Aviso de contumácia n.º 1605/2006 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 2264/03.9SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Serhiy Saltanovsky, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 9 de Abril de 1975, com domicílio na Rua José Relvas, 19, cave, 2735-123 Agualva, Cacém, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veí-

culo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 11 de Maio de 2003, e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 5 de Dezembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz em 23 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

25 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Manuel Matos*.

Aviso de contumácia n.º 1606/2006 — AP. — A Dr.ª Joana Maria R. Fernandes, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 14359/03.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Inês Cruz Filipe Nascimento e Silva Simões, filha de Carlos Alberto Nascimento e de Maria Helena Ramalho Cruz Filipe Nascimento e Silva, natural de Socorro, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 5 de Junho de 1969, titular do bilhete de identidade n.º 8556787, com domicílio na Rua Luís de Camões, lote 3, 3.º, direito, Carcavelos, 2780 Oeiras, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, praticado em 18 de Outubro de 2003, foi a mesma declarada contumaz em 17 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação da arguida em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção da arguida, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pela arguida, após esta declaração, proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

28 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Maria R. Fernandes*. — A Oficial de Justiça, *Maria Conceição Paiva*.

Aviso de contumácia n.º 1607/2006 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 1995/97.5PTLSB, pendente neste Tribunal contra a arguida Cristina Maria de Carvalho Rebocho, filha de Henrique Francisco Rebocho e de Marieta da Conceição de Carvalho Peixe, nascida em 5 de Agosto de 1973, titular do bilhete de identidade n.º 10037263, com domicílio em Kuhmoosweg 21, 78464, Konstanz, por se encontrar acusada da prática de crime, por despacho de 28 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por desistência da queixa.

29 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *João Manuel Monteiro Amaro*. — O Oficial de Justiça, *Gonçalo Neves*.

Aviso de contumácia n.º 1608/2006 — AP. — O Dr. João Manuel Monteiro Amaro, juiz de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 6353/02.9TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Gilberto Souza da Silva, de nacionalidade brasileira, titular do passaporte n.º CF 592218, com domicílio em Laboratórios Petz, Rua Gomes Freire, 75-A, cave, Santo António dos Olivais, Coimbra, por se encontrar acusada da prática de crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, por despacho de 30 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a